

ATA DA 609ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRES

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **26 de maio de 2015**, às 9h40, realizou sua **609ª Reunião Ordinária**, nas dependências do CONPRES, à Avenida São João, 473, 7º andar, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Nadia Somekh – Representante do Departamento do Patrimônio Histórico – Presidente; Marco Antonio Cilento Winther – Representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura; Adilson Amadeu – Representante da Câmara Municipal de São Paulo; José Geraldo Simões Júnior – Representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Roberto Angotti Júnior – Representante suplente da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; Marcelo Manhães de Almeida – Representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Marcelo de Rossi Camargo – Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Ronaldo Barbare A. Parente – Representante da Secretária Municipal de Licenciamento e Penha Elizabeth Arantes Ceribelli Pacca – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Participaram, assistindo à reunião: Edwin Ferreira Britto Filho – Representante suplente da ordem dos Advogados do Brasil; Walter Pires – Arquiteto - DPH; Carlos Hoty – Assessor CMSP – Vereador Adilson Amadeu; Fabio Ferreira de Araújo – Assessor Vereador José Police Neto; Peter Lilipman Wulf – SOMASU – Associação dos Moradores do Sumaré; Lucia Tavares – SOMASU; Maria Laura Fogaça Zei – ASSAMPALBA; Roberto Rolnik Cardoso – ASSAMPALBA; Mauro Pereira de Paula Jr – Chefe da Seção Técnica de Crítica e Tombamento – DPH; Silvana Gagliardi – Assistente CONPRES; Lucas de Moraes Coelho – Assistente CONPRES; Patrícia Freire da Silva Sena – Assistente CONPRES e Danielle Cristina Dias de Santana – Secretária Executiva CONPRES. Foi dado início à pauta. **1. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 608ª. 2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros. 2.1.** A Presidente informa a participação no XVI Encontro Nacional da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional – ENANPUR, realizado em Belo Horizonte. Ressalta sua participação na Mesa “Patrimônio, Paisagem Cultural e Planejamento Territorial”, onde relatou a experiência de São Paulo. Relata a visita ao DIPC – Diretoria do Patrimônio Cultural de Belo Horizonte. **2.2.** Reitera o convite para o próximo “Patrimônio em Debate” com o tema “Arte Urbana e Bens Tombados: compatibilidades possíveis”, que será realizado no dia 29 de maio, às 14h30 no Centro Cultural São Paulo. O objetivo do encontro é levantar questões complexas e contemporâneas do cotidiano de atuação do Departamento, no âmbito teórico e prático, como por exemplo, o caso do Grafitti nos vãos dos Arcos da Rua Jandaia e outros pedidos semelhantes que o CONPRES e DPH tem recebido. **2.3.** O Conselheiro José Geraldo faz exposição sobre o histórico, estrutura e natureza da intervenção com parecer favorável do Conselho. O Conselheiro Roberto esclarece as questões envolvidas na suspensão da Legislação Municipal que possibilitava a defesa de agentes públicos pela PGM, em razão de acordo firmado pela Secretaria de Negócios Jurídicos e Ministério Público Estadual. O Conselheiro Manhães comenta questões relacionadas a legitimidade

e mérito da ação. **2.4.** Para tratar de questões ligadas a Ação Civil Pública e a possibilidade de defesa dos Conselheiros por parte da PGM a Presidente se reunirá com o Secretário de Negócios Jurídicos, Dr. Robinson S. Barreirinhas. O Assessor Jurídico do DPH, Dr. Fábio D. Peres deverá formular um pedido de revisão do acórdão com o Ministério Público. **2.5.** A Presidente informa sua participação em debate a ser realizado no dia 28 de junho, às 17h30, na Faculdade de Arquitetura da USP - FAUUSP, para tratar do Parque Augusta. Estarão presentes: ativistas, arquitetos e urbanistas, Secretário Municipal de Cultura – Nabil Bonduki e a Presidente, representando o Conselho. **2.6.** O Conselho manifesta o Registro de pesar pelo falecimento, no último dia 19 de maio, da arquiteta **Thereza Katinsky De Katina e Pielesz**, formada na primeira turma da FAU–USP (1948), e que exerceu atividades profissionais na área de preservação do patrimônio cultural em São Paulo, tendo dirigido o DPH e o Serviço Técnico do Condephaat, além de atuar em diversos projetos e obras de conservação e recuperação de edifícios de valor histórico e arquitetônico em nossa cidade. **2.7.** Manifesta Registro de pesar pelo falecimento, no último dia 20 de maio, do arquiteto **William Hentz Gorham**, formado na primeira turma de arquitetura da Universidade Mackenzie (1945), que foi autor, entre outros projetos, do conjunto de residências da Rua Normandia e Rua Gaivota, no bairro de Moema (tombadas pelo Conpresp em 2014), e da Biblioteca Infantil Municipal Monteiro Lobato, na Vila Buarque, inaugurada em 1950. **3. Leitura, discussão e decisão dos seguintes processos e expedientes:** **3.1.** Processos pautados em Reuniões anteriores, pendentes de deliberação. Relativos à tombamentos: Processo: **2013-0.148.845-0:** Departamento do Patrimônio Histórico – Retificação da Resolução 01/CONPRESP/2005 – Área do Bairro do Sumaré. Relator: Marcelo Manhães. Voto Prévio: José Geraldo Simões Júnior. O Conselheiro José Geraldo deverá incluir informações sobre o loteamento original da Cia Loteadora, como plantas originais e outras informações para embasar seu voto prévio. O processo deverá ser **deliberado em próxima reunião.** - Processo: **2012-0.250.721-9:** Elizabeth Graceffi Blanco – Abertura de Processo de Tombamento – Rua Bresser, 1.408 x Rua 21 de Abril - Belém. Relator: Marco Winther. **Conclusão do pedido de vistas:** Por solicitação deste Conselheiro, me fora ofertado o processo para análise mediante pedido de vistas, o que se faz nesta oportunidade, não restando dúvidas ou óbice a nosso ver, para seu normal prosseguimento, entendendo como certo acompanhar o entendimento do DPH. **Conclusão do Relato:** A área da Mooca foi inventariada pelo DPH e, conforme a análise técnica da STCT esse imóvel não apresenta característica arquitetônica ou histórica que justifique sua preservação. Assim sendo, corroboramos com a manifestação contrária à abertura de tombamento. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, com abstenção do Conselheiro de SNJ, o pedido de abertura de processo de tombamento foi **INDEFERIDO**, em razão do exposto no relato do Conselheiro relator e parecer do DPH. **3.2.** Processos pautados em Reuniões Anteriores, pendentes de deliberação. Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos: Processo: **2013-0.140.740-9:** Secretaria Municipal de Cultura –Aplicação de Multa FUNCAP - Recurso – Rua Gironda, 206 – Jardim Paulista. Relator: Adilson Amadeu. **Conclusão do Relato:** Historiando o processo em questão observa-se que o mesmo fora analisado anteriormente, sendo que o imóvel em questão não obedecia à resolução pertinente, deixando naquela oportunidade de atender nosso

“comunique-se”. No posterior pedido de reconsideração não trouxe os interessados, razões novas que possam alterar o parecer anterior, embora apresente adequações que melhoraram o aspecto da permeabilidade da área, opinou-se naquela oportunidade pela aplicação de multa tendo seu cálculo ratificado. Neste recurso o interessado se prende ao fato que deveria o Conselho de Preservação através de sua equipe técnica determinar quando fora realizada a alteração no imóvel em processo de regularização, entendimento diverso da STCT, o que contrariando parecer jurídico, anexa resolução 08/CONPRESP/2015 que delega a análise de regularização por anistia, nos termos do seu artigo 1º. Contudo, existindo dúvida na regularidade na aplicação da multa conforme parecer jurídico de fls. 94 e 95, acolho favoravelmente ao recurso. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, com abstenção do Conselheiro de SNJ, o recurso foi **DEFERIDO**, revogando a aplicação de multa FUNCAP. – Processo: **2009-0.007.171-7**: Maria do Céu Candida de Carvalho – Regularização – Rua Tupi, 92 e 80 – Pacaembú. Relator: Ronaldo Parente. **Conclusão do Relato:** Analisando os elementos contidos no presente, acompanho o parecer contrário do DPH, acerca da proposta do pedido de reforma com decréscimo de área para o imóvel em tela, considerando que o projeto apresentado apresenta invasão de recuo lateral, em desacordo com a Resolução de Tombamento do Bairro do Pacaembú, conforme se pode observar nas fotos constantes às folhas 20. Em caso de recurso deverá o interessado atender toda a legislação edilícia incidente. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de regularização foi **INDEFERIDO**, por não atendimento as regras impostas pelo tombamento e legislação edilícia incidente no imóvel. **3.3. Processos pautados para a 609ª Reunião Ordinária. Relativos à tombamentos:** Processo: **2009-0.100.857-1**: Secretaria Municipal de Cultura – Tombamento Ambiental das quadras complementares da City Lapa. Relator: Marcelo Manhães. Por solicitação do Conselheiro, **o processo será deliberado em próxima reunião**, porém o Conselheiro questiona a representante de SMDU, se a nova lei de Uso e Ocupação do Solo manterá as restrições convencionais serão mantidas. A Conselheira esclarece que após discussões com diversas associações a proposta do Executivo deverá manter as restrições convencionais. O Representante da ASSAMPALBA pede a palavra para informar aos Conselheiros a posição da associação, na ocasião, entrega carta a ser anexada ao processo ratificando a posição dos moradores. – Processo: **2015-0.027.953-2**: Departamento do Patrimônio Histórico – Tombamento *Ex-Officio* da Estação Ferroviária do Jaraguá – Estrada de Taipas, s/nº - Jaraguá. Relator: Marco Winther. A arquiteta Raquel Schenkman de STCT – DPH, apresenta aos Conselheiros a proposta de tombamento *ex-officio* das Estações Ferroviárias de Jaraguá e Perus. **Conclusão do Relato:** Trata-se do tombamento *ex-officio* do CONDEPHAAT, de 2010, referente à Estação Ferroviária do Jaraguá, implantada pela São Paulo Railway na segunda metade do século XIX. O tombamento do CONDEPHAAT prevê: a preservação de imóveis e de uma área que compreende as edificações e parte da linha férrea; uma área envoltória contígua à parte da ferrovia e uma área de entorno mais abrangente onde a restrição se dá pelo controle da comunicação visual. As construções existentes preservam as características do conjunto edificado. Assim sendo, encaminhamos com manifestação favorável ao tombamento *ex-officio*. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de tombamento *ex-officio* foi **DEFERIDA**

gerando a **Resolução 13/CONPRESP/2015**. - Processo: **2015-0.030.068-0**: Departamento do Patrimônio Histórico – Tombamento *Ex-Officio* do Conjunto Ferroviário de Perus – Av. Dr. Silvio de Cqampos, s/n - Perus. Relator: José Geraldo. **Conclusão do Relato**: Submeto para apreciação deste Conselho, o parecer técnico favorável a aprovação da Resolução objetivando o tombamento do Conjunto Ferroviário da Estação Perus, constante a folhas 194 a 199 deste processo. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de tombamento *ex-officio* foi **DEFERIDA** gerando a **Resolução 14/CONPRESP/2015**. - **3.4. Processos pautados para a 609ª Reunião Ordinária. Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos**: Processo: **2013-0.247.105-4**: Trento Leming Imóveis Ltda – Reforma – Ed. Anchieta – Av. paulista, 2.584 - Consolação. Relator: Penha Pacca. **Conclusão do Relato**: Trata o presente de pedido de reforma no térreo e sobreloja do edifício Anchieta, projetado pelo escritório M.M. Roberto. Trata-se do Bar Riviera instalado no local na década de 1950 e historicamente reconhecido por gerações como um lugar de encontro. Como o nível de preservação é np2 – a arquitetura deve ser preservada, admitidos os reparos externos relacionados a consertos de pisos, paredes, instalações hidráulicas e elétricas, podendo ser objeto de reformas internas compatíveis com a preservação externa. A reforma foi executada de acordo com as limitações impostas pelo nível de preservação e as intervenções contemporâneas atendem a exigência de preservação e conservação. Em razão de ter sido executada sem a anuência do CONPRESP, o não atendimento ao comunique-se, o abandono do processo pelo interessado, e o bar estar em pleno funcionamento, sugerimos a aplicação das sanções cabíveis. Propomos a autuação do empreendimento em razão das obras terem sido executadas sem anuência do CONPRESP, cabendo a aplicação de multa FUNCAP e o indeferimento do presente processo por não atendimento ao comunique-se e abandono. A votação ocorreu em duas etapas: **1)** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o processo foi **INDEFERIDO**. **2)** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, com abstenção de voto do Conselheiro de SNJ, foi **DEFERIDA** a aplicação da multa. – Processo: **2014-0.023.071-0** – Mitra Arquidiocesana de São Paulo – Regularização e Reforma – Lg. da Matriz de Nossa Senhora Ó, 1.702 – Freguesia do Ó . Relator: Penha Pacca. **Conclusão do Relato**: Trata o presente de regularização e reforma da Matriz de Nossa Senhora do Ó localizado no do Largo da Freguesia do Ó. O presente solicita a instalação de sanitários em construção anexa ao corpo principal ao da Igreja, que não altera as características do bem. Endossamos a manifestação técnica favorável do DPH e encaminhamos o presente para apreciação e deliberação do CONPRESP. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de regularização e reforma foi **DEFERIDO**. Processo: **2011-0.061.429-6** – Zilda Dirane Tuma – Regularização – Rewconsideração de Despacho – Av. República do Líbano, 484 – Jd. Paulista . Relator: Adilson Amadeu. O imóvel em questão, de uso não residencial, não possui os recuos exigidos (lateral e fundos) bem como carece de área permeável, o que demonstra que o imóvel em análise não atende a resolução de tombamento na sua integralidade. O interessado anexa nesta oportunidade planta GEGRA e foto aérea sem laudo, contudo são documentos já juntados e considerados em análise anterior, desta forma não havendo nenhum fato novo para ser analisado. Sendo assim, acompanhando a nálise técnica do DPH, acolho pela manifestação contrária ao

pedido. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de regularização foi **INDEFERIDO**, por não atendimento as diretrizes do tombamento ambiental. – Processo: **2014-0.217.976-2**: Rogerio Michel Day – Reforma com acréscimo de área – Reconsideração – Rua Dona Balduína, 255 - Perdizes. Relator: Adilson Amadeu. **Conclusão do relato:** O presente processo fora objeto de alguns comunique-ses bem como de uma visita técnica dos interessados ao DPH. Contudo, entenderam os técnicos que o novo projeto seguiu parcialmente a orientação dada pelo departamento em 20.04.14, ou seja, a resolução de tombamento bem como as diretrizes estabelecidas pela Cia. Loteadora não foi atendida integralmente. Em documentos novos apresentados na reconsideração, observou-se a eliminação do segundo pavimento da edícula, situado no recuo de fundo, porém se manteve a construção irregular localizada no recuo frontal. Em que pese entender novamente, que faltou muito pouco para que o projeto fosse tecnicamente viável nos padrões da preservação, acompanho a análise técnica do DPH, onde acolho pela manifestação contrária ao pedido de reconsideração. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de regularização foi **INDEFERIDO**, por não atendimento as diretrizes do tombamento ambiental. – Processo: **2014-0.339.722-4**: Maria Helena Silveira Mello – Reforma com acréscimo de área – Rua Martiniano de Carvalho, 71 – Casa 02 – Bela Vista. Relator: Marcelo Rossi. **Conclusão do Relato:** O parecer do DPH foi favorável considerando que a reforma não irá interferir negativamente na ambiência da vila. Voto favorável ao pedido de reforma. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de reforma foi **DEFERIDO**. – Processo: **2014-0.301.664-6**: Lidia de Barros Rocha - Reforma – Av. Pacaembú, 1.539 - Pacaembú. Relator: Eduardo Mikalauskas. **Conclusão do Relato:** Embora a taxa de ocupação seja objeto de proteção, conforme esclarecimentos do DPH foi comprovada a regularidade da projeção da construção principal no terreno em data anterior ao tombamento, bem como foi objeto de aprovação pelo DPH. O STCT, assim, manifestou-se mais uma vez favorável, bem como o Sr. Diretor do DPH. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto de reforma foi **DEFERIDO**. - Processo: **2012-0.154.313-0**: Tiner Empreendimentos e Participações Ltda. – Loteamento – Rua Cel. José Venâncio Dias, s/n - Jaraguá. Relator: Ronaldo Parente. O **processo será deliberado em próxima reunião**. – Processo: **2015-0.119.624-0**: SP Obras – Conservação e restauro das fachadas do Ed. Othon Palace Hotel – Rua Libero Badaró, 184 - Centro. Relator: Marco Winther. **Conclusão do Relato:** A solicitação é de SPObras, de projeto coordenado pela SIURB-EDIF, que tem como finalidade a instalação da Secretaria Municipal de Fincņas e Desenvolvimento Econômico. O projeto mantém as características originais e restaura os materiais que compõem as fachadas, com exceção dos caixilhos, que serão substituídos por outros de alumínio anodizado, respeitando o desenho existente. Assim sendo, acompanhamos a manifestação técnica favorável do DPH, com as diretrizes de realização de prospecção estratigráfica dos caixilhos e de análise da argamassa de revestimento. Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a reforma foi **DEFERIDA COM DIRETRIZES**, a saber: **1) Elaborar prospecção estratigráficas dos caixilhos e análise da argamassa de revestimento.** - Processos de Instalação de Anúncios em imóveis tombados e/ou áreas envoltórias (CADAN) para ciência do Conselho: Processo: **2014-0.284.995-4** – Lojas Marisa S/A – CADAN – Praça da Sé, 32 - Centro.

Parecer **FAVORÁVEL**. - Processo: **2014-0.098.092-1** - Lanchonete Princesa do Sul Ltda Me. – CADAN – Rua Capitão Salomão, 27 - Centro. Parecer **FAVORÁVEL** Nada mais havendo a deliberar, a reunião foi encerrada às 11H50. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.

DOC 10/06/2015 – página 58 e 59